



BOLETIM OFICIAL

2.º SUPLEMENTO

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 1469/2014:

Nomeando em regime de substituição, Pedro Leocádio Almeida Sancha, para exercer as funções de Director das Alfândegas do Espargos. 2

Extracto de despacho nº 1470/2014:

Prorrogando licença sem vencimento a Daniela Maria dos Santos Cabral, contratada da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças e do Planeamento. 2

Extracto de despacho nº 1471/2014:

Nomeando em regime de substituição, António Pedro da Silva, para exercer as funções de Chefe de Repartição Especial de Grandes Contribuintes, serviço da Direcção Nacional da Recaudas do Estado, do Ministério das Finanças e do Planeamento. 2

Extracto de despacho nº 1472/2014:

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Fernando Rocha Jardim, no cargo de Director das Alfândegas de Espargos. 2

Extracto de despacho nº 1473/2014:

Dando por finda, a nomeação em regime de substituição, Pedro Leocádio Almeida Sancha, no cargo de sub-Director das Alfândegas do Mindelo. 2

MINISTÉRIO DO TURISMO, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 1474/2014:

Dando por finda, a comissão de serviço de Domingas Mendes Fernandes Moreno Ramos, no cargo de secretária, da Directora-Geral da Indústria e Comércio. 2

MUNICÍPIO DA BOA VISTA:**Assembleia Municipal:****Deliberação nº 08/AMBV/2014:**

Aprovando atas nº 2 e 3 da Sessão da Assembleia Municipal ordinária, e sessão extraordinária. 3

Deliberação nº 09/AMBV/2014:

Aprovando o Plano de Actividades da Câmara Municipal da Boa Vista para o ano 2015. 3

Deliberação nº 010/AMBV/2014:

Aprovando o Orçamento do Município de Boa Vista para o ano económico de 2015. 3

Deliberação nº 011/AMBV/2014:

Aprovando as alterações do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista..... 18

Resolução nº 02/AMBV/2014:

Aprova os Planos das Sessões da Assembleia para o ano de 2015..... 18

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO PLANEAMENTO****Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Extracto de despacho nº 1469/2014** – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 26 de Novembro de 2014:

Convindo assegurar transitoriamente a Direcção das Alfândegas do Espargos, do Ministério das Finanças e do Planeamento, é nomeado em regime de substituição Pedro Leocádio Almeida Sancha, reverificador aduaneiro, referência 11, escalão A, para exercer as funções de Director das Alfândegas do Espargos, ao abrigo do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

Extracto de despacho nº 1470/2014 – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 15 de Dezembro de 2014:

Daniela Maria dos Santos Cabral, apoio operacional AoiV/5, contratada da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças e do Planeamento, na situação de licença sem retribuição por um período de 3 (três) anos, desde 2 de Janeiro de 2012, é prorrogada a referida licença por mais 3 (três) anos, nos termos do artigo 192º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2015.

Extracto de despacho nº 1471/2014 – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 22 de Dezembro de 2014:

Convindo assegurar transitoriamente a Repartição Especial de Grandes Contribuintes, serviço da Direcção Nacional da Receitas do Estado, do Ministério das Finanças e do Planeamento, é nomeado em regime de substituição António Pedro da Silva, inspector tributário, referência 14, escalão B, licenciado em contabilidade financeira e pós-graduado em gestão estratégica, para exercer as funções de Chefe da citada Repartição, ao abrigo do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e a alínea e) do nº 3 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 37/2013, de 24 de Setembro.

Extracto de despacho nº 1472/2014 – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 31 de Dezembro de 2014:

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, do inspector aduaneiro, referência 14, escalão C, Fernando Rocha Jardim, do quadro de pessoal da Direcção das Alfândegas, do Ministério das Finanças e do Planeamento, no cargo de Director das Alfândegas de Espargos, nos termos do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro.

Extracto de despacho nº 1473/2014 – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 31 de Dezembro de 2014:

É dada por finda, por conveniência de serviço, a nomeação em regime de substituição, do reverificador aduaneiro, referência 11, escalão A, Pedro Leocádio Almeida Sancha, do quadro de pessoal da Direcção das Alfândegas, do Ministério das Finanças e do Planeamento, no cargo de sub-Director das Alfândegas do Mindelo, nos termos do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 31 de Dezembro de 2014. – A Directora-Geral, *Jessica Sancha*.

o**MINISTÉRIO DO TURISMO,
INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO
EMPRESARIAL****Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Extracto de despacho nº 1474/2014** – De S. Exª a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial:

De 24 de Dezembro de 2014:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Domingas Mendes Fernandes Moreno Ramos, no cargo de secretária, da Directora-Geral da Industria e Comércio, com efeitos a 31 de Dezembro de 2014.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial, na Praia, aos 31 de Dezembro de 2014. – A Directora de Serviço, *Juliana Carvalho*.

PARTE G**MUNICÍPIO DA BOA VISTA****Assembleia Municipal****Deliberação nº 08/AMBV/2014****de 27 de Novembro**

Efetuada a apreciação das atas nº 2 e 3 da Sessão da Assembleia Municipal ordinária, de 30 de Abril de 14 e sessão extraordinária, realizada em 26 de Setembro de 2014, o senhor Presidente colocou à votação as atas das sessões anteriores, tendo as mesmas sido aprovadas com 7 (sete) votos a favor, sendo todas da Bancada do Movimento Para Democracia - MPD, 4 (zero) votos contra, e 4 (quatro) abstenções, sendo 3 (três) da Bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde - PAICV e 1 (uma) abstenção da Bancada do Movimento Para Democracia - MPD, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo nº 35 do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 27 de Novembro de 2014.
– O Presidente, *Adelino Batista Livramento*

Deliberação nº 09/AMBV/2014**de 27 de Novembro**

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua VII Sessão Ordinária do V Mandato, nos dias 27 e 28 de Novembro de 14, delibera, nos termos da alínea b) artigo nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova os Estatutos dos Municípios, aprovar o Plano de Actividades da Câmara Municipal da Boa Vista para o ano 2015, com 8 (oito) votos a favor, sendo todos da Bancada do Movimento Para Democracia - MPD, 3 (três) votos contra, sendo todas da bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde - PAICV e 0 (zero) abstenções.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 27 de Novembro de 2014.
– O Presidente, *Adelino Batista Livramento*.

Deliberação nº 010/AMBV/2014**de 27 de Novembro**

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua VII Sessão Ordinária do V Mandato, no dia 27 de Novembro de 2014, delibera, nos termos do artigo 39º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro que aprova o novo Regime das Finanças Locais e da alínea b) nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho que aprova os Estatutos dos Municípios, o seguinte

CAPÍTULO I**Aprovação do orçamento****Artigo 1º****Objecto da deliberação**

1. A presente deliberação aprova o Orçamento do Município de Boa Vista para o ano económico de 2015, no montante global de 543.248.408\$00 (quinhentos e quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oito escudos), com 8 (oito) votos a favor, sendo todos da Bancada do Movimento Para Democracia - MPD, 3 (três) votos contra, sendo todas da bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde - PAICV e 0 (zero) abstenções.

2. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º do novo regime das finanças locais.

Artigo 2º**Regime geral**

1. O Orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de Boa Vista e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Actividades deste Município para o exercício de 2015.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo novo regime das finanças locais, bem como a nova classificação orçamental, definida pelo Decreto-lei nº 37/2011 de 30 de Dezembro aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II**Normas de execução e fiscalização****Artigo 3º****Normas de execução**

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principiais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6 e 7 da presente deliberação.

Artigo 4º**Normas de fiscalização**

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4 do artigo 47º do novo regime das finanças locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afectação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2015:

- a) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- b) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
- c) Debater as implicações e adoptar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18º do novo regime das finanças locais;
- d) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3 do artigo 53º do novo regime das finanças locais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objectivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adoptar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 47º do novo regime das finanças locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº 3 da disposição legal indicada.

CAPÍTULO III**Disciplina orçamental****Artigo 5º****Execução orçamental**

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal da Boa Vista, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adoptadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades colectivas e a redução do défice orçamental.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações e do défice orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42º do novo regime das finanças locais.

4. As Receitas provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, ser utilizados no financiamento de projectos municipais constantes no mapa X, em anexo.

5. As Receitas Correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser periodizadas no financiamento das despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 6º

Mobilização de receitas municipais

1. Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos como de taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal de pagarem taxas pela utilização do subsolo e pela passagem de cabos e outros;
- b) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- c) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;
- d) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais e da comparticipação devida pela venda dos terrenos das ZDTI;
- e) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2015;
- f) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- g) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais;
- h) Restrição alargada da base ponderada nos investimentos concretizados, para a arrecadação de receitas fiscais pretendidas;

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

Artigo 7º

Despesas orçamentais

1. E definido, para o ano de 2015, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Eficácia e eficiência na execução das despesas;
- b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por factores económicos de natureza conjuntural;
- d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2015, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências as associações e as pessoas;
- d) Comunicações.

Artigo 9º

Suspensão de despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e a Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 10º

Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objecto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2. Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias.

4. As missões ao exterior devem ser objecto de programação atempada facultada com antecedência a Secretaria-geral do Município para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente necessárias previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais, antecipadamente aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Do défice orçamental e da dívida pública municipal

Artigo 11º

Encargos e dívidas

A Câmara Municipal, só pode, no decorrer da execução orçamental de 2015, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respectiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no nº 1 do artigo 44º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro de modo a que o défice orçamental não venha a ultrapassar os limites estabelecidos no orçamento municipal.

CAPÍTULO IV

Recursos humanos

Artigo 12º

Política de recrutamento

1. Durante o ano de 2015 ficam congeladas as admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2015.

2. Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativa da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2015, a Câmara Municipal, em proposta fundamentada, com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município de Boa Vista.

3. A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efectuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

5. A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direcção Geral da Administração Pública para efeitos de actualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Durante o ano de 2015, reclassificações, reenquadramentos e promoções, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal.

Artigo 13º

Formação do pessoal

1. E fixada uma dotação global de 2.000.000\$00, distribuída respectivamente pela Administração e Finanças para acções de formação de pessoal, em conformidade com o disposto no artigo 111º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho que aprova o estatuto dos municípios;

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada, em conformidade com os planos anuais de formação e com o cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respectivas.

CAPÍTULO V

Sistema fiscal municipal

Artigo 14º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respectivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo regime das finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objecto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no nº 1 e nº 2 do artigo 43º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro.

Artigo 15º

Cobrança das receitas fiscais

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislação tributária e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2. No decorrer do ano de 2015, a Câmara Municipal deve proceder a inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei que não são cobradas no território municipal desencadeando as medidas tendentes a sua efectivação.

Artigo 16º

Prioridades e metas fiscais

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto único sobre o património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 150.000.000\$00, como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 17º

Apuramento das dívidas fiscais municipais

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 43º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro de 2014, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2015.

Artigo 18º

Cobrança coerciva de créditos municipais

1. A Câmara Municipal deve desenvolver, impreterivelmente até o término do primeiro semestre de 2015, todas as diligências necessárias com vista a implementação dos serviços municipais com competências

para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20 da Lei nº 79/VI/2005 de 05 e Setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

Artigo 19º

Incentivos fiscais de regularização de dívidas fiscais municipais

1. E fixado o seguinte regime de incentivo, para regularização das dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devido pelas empresas e serviços que apresentem projectos de investimentos de especial interesse para o Município, conforme dispõem o nº 2 do artigo 6º e o nº 5 do artigo 17º, ambos da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro, que se conjugam com o nº 3 do artigo 31º do Código Geral Tributário.

a) Isenção de 50% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais com mais de três e menos de cinco anos decorridos sobre a sua liquidação;

b) Isenção total de juros e encargos legais para dívidas fiscais com mais de 1 e menos de três anos decorridos sobre a sua liquidação.

2. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista a divulgação dos incentivos estabelecidos para regularização das dívidas fiscais municipais.

Artigo 20º

Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1. E admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 36/92 de 15 de Abril.

2. Para efeitos do disposto em 1, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder a citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 21º desta deliberação.

Artigo 21º

Fiscalização do IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará acções, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2. Em conformidade com a Lei nº 79/V/98 de 07 de Dezembro, a Câmara Municipal continuará a promover as condições institucionais criadas em 2013, nomeadamente com a Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue a fornecer-lhe, periodicamente, as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objectivos estabelecidos no nº 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis.

Artigo 22º

Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano de 2015, a Câmara Municipal vai prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do artigo 22º da Lei nº 79/V/2005 de 5 de Setembro e da Lei nº 26/VII/2013 que aprova os princípios e regras aplicáveis aos benefícios fiscais.

Artigo 23º

Encontro de contas

1. A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o orçamento do estado para o ano de 2015, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efectivas em atraso.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara pode estabelecer, pela via de representação, em empresas especializadas ou consultoria contratada, as competências para acordar o plano de amortização das dívidas.

Artigo 24º

Derrama

1. Durante o ano de 2015, fica a Câmara Municipal autorizada a proceder aos estudos necessários para o eventual lançamento de derramas no decorrer do exercício económico de 2015, sob as seguintes condições:

- a) Fixação do limite da colecta;
- b) Finalidade social ou económica do investimento com os recursos da derrama;
- c) Audição prévia dos operadores económicos sobre a matéria e a finalidade do investimento;
- d) Oportunidade do seu lançamento;
- e) Efeitos do seu lançamento sobre os sujeitos passivos;
- f) Abertura de pré negociações com os sujeitos com assento no plenário da Assembleia Municipal;
- g) Outros que forem considerados indispensáveis ao processo.

2. Considerando as condições impostas aos prazos rígidos para sua implementação, é fixada, como data limite para aprovação do seu eventual lançamento, o dia 31 de Agosto de 2015, devendo, se assim os estudos aconselhar, ser convocada uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, antes do término deste prazo, para a sua apreciação e aprovação.

CAPÍTULO VI

Financiamento do orçamento

Artigo 25º

Fontes de financiamento

1. O orçamento municipal para o ano de 2015 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas próprias correntes, no montante global de 397.898.408\$00, que incluem impostos, taxas, multas e transferências;
- b) Receitas de Capital no valor de 129.000.000\$00;
- c) Activos não financeiros 130.350.000\$00.

Orçamento de 2015**MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica**

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	Investimento	Total Geral	Peso no Orçamento
1	R E C E I T A S	528.248.408	15.000.000	543.248.408	100%
01.01	Impostos	153.800.000		153.800.000	28,3%
01.01.03	Imposto sobre o Património	150.000.000		150.000.000	27,6%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	150.000.000		150.000.000	
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	3.200.000		3.200.000	0,6%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	3.200.000			
01.01.06	Outros impostos	600.000		600.000	0,1%
01.01.06.01	Imposto de selo	600.000		600.000	
01.02	Segurança Social	0	0	0	0,0%
01.03	Transferências	87.482.808	10.000.000	97.482.808	17,9%
01.03.01	De Governos estrangeiros				
01.03.02	De Organizações internacionais				
01.03.02.01	Correntes				
01.03.02.02	Capital				
01.03.03	Das administrações públicas	87.482.808	10.000.000	97.482.808	17,9%
01.03.03.01	Correntes			0	
01.03.03.01.01	Administração Central(Fundo Financiamento Municipal)	87.482.808		87.482.808	
01.03.03.02	Capital (Taxa Ecológica)		10.000.000	10.000.000	
01.04	Outras Receitas	156.615.600	5.000.000	161.615.600	29,7%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	120.400.000	0	120.400.000	22,2%
01.04.01.01	Juros			0	

2. Podem, no entanto, ser colocados a disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no regime das finanças locais.

Artigo 26º

Outras fontes de financiamento

1. Para colmatar o défice de receitas municipais, a Câmara Municipal vai intensificar as diligências e iniciativas institucionais no quadro das negociações com o Governo para cobrança da percentagem a que o Município tem direito no produto da arrecadação das receitas com a taxa aeroportuária e taxa ecológica, nos termos da Lei das Finanças Locais.

2. Deve a Câmara Municipal facultar a Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2015 para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse colectivo municipal.

3. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro que, no Município de Boa Vista, não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6º desta deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2015.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 27º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor logo após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal de Boa Vista na Cidade de Sal-Rei, 27 de Novembro de 2014. – O Presidente, *Adelino Batista Livramento*

01.04.01.02	Dividendos	110.000.000		110.000.000	
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades			0	
01.04.01.04	Receitas provenientes de reservas técnicas			0	
01.04.01.05	Rendas				
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuários	500.000			
01.04.01.05.02	De concessões portuárias				
01.04.01.05.03	De outras concessões				
01.04.01.05.04	De terrenos	100.000		100.000	
01.04.01.05.05	De habitações	1.800.000		1.800.000	
01.04.01.05.06	De edifícios	8.000.000		8.000.000	
01.04.01.05.07	Outras rendas				
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade				
01.04.02	Venda de bens e serviços	4.240.000	0	4.240.000	0,8%
01.04.02.01.02	Bens inutilizados				
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	450.000		450.000	
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados				
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame				
01.04.02.01.07	Venda de água	3.690.000		3.690.000	
01.04.02.01.09	Outras	100.000		100.000	
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	17.770.000		17.770.000	3,3%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	16.170.000	0	16.170.000	3,0%
01.04.02.02.01.00.02	Taxas de Serviços Agrícolas e Pecuárias	5.000		5.000	
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	600.000		600.000	
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	2.200.000		1.800.000	
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	3.000.000		3.000.000	
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública pormotivos de obras e de utilização de edifícios	1.500.000		1.500.000	
01.04.02.02.01.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	3.000.000			
01.04.02.02.01.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	900.000		900.000	
01.04.02.02.01.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	500.000		500.000	
01.04.02.02.01.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	50.000		50.000	
01.04.02.02.01.01.01.05	Taxa de licenciamento de veículos			0	
01.04.02.02.01.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações				
01.04.02.02.01.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	600.000		600.000	
01.04.02.02.01.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	70.000		70.000	
01.04.02.02.01.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	80.000		80.000	
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	5.000		5.000	
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	50.000		50.000	
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público (Centro Juventude e Polivalente)	200.000		200.000	
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização				
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos				
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	1.000.000		1.000.000	

01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	500.000		500.000	
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	150.000		150.000	
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	500.000		500.000	
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	250.000		250.000	
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	500.000		500.000	
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais				
01.04.02.02.01.03.02	Taxa de Serviço de Higiene e Saneamento				
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques				
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores				
01.04.02.02.01.03.05	Taxa Resíduos Sólidos Urbanos				
01.04.02.02.01.03.06	Taxa de Energia				
01.04.02.02.01.03.07	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	10.000		10.000	
01.04.02.02.01.09.09	Outras Taxas (serviços de vistoria)	500.000		500.000	
01.04.02.02.02	Emolumentos e Custas	500.000		500.000	0,1%
01.04.02.02.02.09	Outros Emolumentos e custas	500.000		500.000	
01.04.02.03	Taxa de outros Serviços	1.000.000		1.000.000	0,2%
01.04.02.03.09	Outros (Serviços de energia)	1.000.000		1.000.000	
01.04.02.02.01.04.00	Publicação e Impressos				
01.04.02.02.02	Emolumentos Pessoais	100.000		100.000	0,0%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	100.000		100.000	
01.04.03	Multas e outras penalidades	3.800.000	0	3.800.000	0,7%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	1.000.000		1.000.000	
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais	500.000		500.000	
01.04.03.06	Juros de mora	2.000.000		2.000.000	
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	300.000		300.000	
01.04.04	Outras Transferências	10.305.600	5.000.000	15.305.600	2,8%
01.04.04.01	Correntes	10.305.600		10.305.600	1,9%
01.04.04.01	Privadas (Patrocínios /Contrato ASA)	10.305.600		10.305.600	
01.04.04.02	Capital		5.000.000	5.000.000	0,9%
01.04.05.02	Contratos Programas		5.000.000		
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	100.000		100.000	0,0%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	100.000		100.000	
03.01	Activos não Financeiros	130.350.000	0	130.350.000	24,0%
03.01.01	Activos Fixos	9.950.000		9.950.000	1,8%
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	9.400.000		9.400.000	
03.01.01.01.01.01	Residências civis				
03.01.01.01.01.01.02	Vendas de Residências civis	9.400.000			
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	550.000			
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	500.000			
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos	50.000			
03.01.02	Existências				
03.01.03	Valores				
03.01.04	Recursos Naturais	120.400.000		120.400.000	22,2%
03.01.04.01.01.02	Venda de terrenos do domínio Público	120.400.000		120.400.000	

MAPA II - Despesa de funcionamento e de investimento do município, segundo as classificações económica e orgânica

	Adm. Finanças	Gabinete Presidente	Assembleia Municipal	Delegações Municipais	Dir. Fisca. Prot. Civil	Dir. Gestão Urbanística	Dir. Municipal Ambiente	Dir. Ser. Descomun.	Direc-Tur. Juv. Desporto	Dir. Rel. Com. Imagem		
0 2	154.609.456,00	47.284.090,60	4.150.915,00	3.131.385,60	12.314.982,00	8.057.726,40	2.290.041,00	910.041,00	4.608.951,60	1.390.819,20	238.748.408,00	100%
02.01	37.089.600,00	16.334.090,60	1.944.915,00	3.131.385,60	12.314.982,00	8.057.726,40	2.290.041,00	910.041,00	4.608.951,60	1.390.819,20	88.072.552,40	36,9%
02.01.01	32.494.600,00	14.338.529,00	1.813.800,00	2.722.944,00	10.708.680,00	7.311.936,00	1.991.340,00	791.340,00	4.007.784,00	1.209.408,00	77.390.361,00	
02.01.01.01	29.032.600,00	12.903.744,00	874.100,00	2.722.944,00	10.708.680,00	7.311.936,00	1.991.340,00	791.340,00	4.007.784,00	1.209.408,00	71.553.876,00	
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	0,00	540.000,00	2.722.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.166.688,00	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.859.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.659.760,00	
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	24.500.000,00	0,00	334.100,00	10.708.680,00	3.112.176,00	1.991.340,00	791.340,00	4.007.784,00	1.209.408,00	46.654.828,00	
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	732.600,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.072.600,00	
02.01.01.02	3.462.000,00	1.434.755,00	939.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836.485,00	
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	
02.01.01.02.03	Despesas de representação	0,00	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.800,00	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais (Sembas de presença/Abonos para falhas)	12.000,00	0,00	409.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.700,00	
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
02.01.01.02.07	Formação	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	600.000,00	249.985,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.985,00	
02.01.01.03	Dotação provisional-Despesas com o Pessoal											
02.01.01.03.03	Progressões	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
02.01.01.03.06	Promoções	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
02.01.02	4.950.000,00	1.995.561,60	131.115,00	408.441,60	1.606.302,00	745.790,40	298.701,00	118.701,00	601.167,60	181.411,20	10.682.191,40	4,5%
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	4.950.000,00	1.995.561,60	131.115,00	1.606.302,00	745.790,40	298.701,00	118.701,00	601.167,60	181.411,20	10.682.191,40	
02.01.02.01.01	Segurança social dos agentes do Município	4.950.000,00	1.995.561,60	131.115,00	1.606.302,00	745.790,40	298.701,00	118.701,00	601.167,60	181.411,20	10.682.191,40	
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	4.245.000,00	1.935.561,60	131.115,00	1.606.302,00	745.790,40	298.701,00	118.701,00	601.167,60	181.411,20	10.272.191,40	
02.01.02.01.03	Abono de família	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho doenças prof.	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02.02	Aquisição de bens e serviços	56.100.000,00	7.200.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.446.000,00	27,4%
02.02.01	Aquisição de bens	18.600.000,00	550.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.370.000,00	
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
02.02.01.00.05	Material de escritório	2.000.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	200.000,00	200.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	150.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
02.02.01.09.09	Outros bens	300.000,00	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	
02.02.02	Aquisição de serviços	37.500.000,00	6.650.000,00	1.926.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.076.000,00	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	6.000.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	
02.02.02.00.03	Comunicações	3.600.000,00	2.000.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750.000,00	
02.02.02.00.04	Transportes	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	

02.02.02.00.05	Água	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00															8.000.000,00		
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00															8.000.000,00		
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	500.000,00	100.000,00	300.000,00	500.000,00															900.000,00		
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	400.000,00	1.000.000,00	100.000,00	400.000,00															1.500.000,00		
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	2.800.000,00	2.800.000,00	700.000,00	2.800.000,00															6.300.000,00		
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00															-		
02.02.02.01.02	Honorários	500.000,00	500.000,00		500.000,00															1.000.000,00		
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados																			-		
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00															1.300.000,00		
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	1.100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.100.000,00															1.300.000,00		
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00															100.000,00		
02.02.02.09.09	Outros serviços Governação Electrónica (Nosi) e outros	4.300.000,00	50.000,00	176.000,00	4.300.000,00															4.526.000,00		
02.04	Juros e outros encargos	20.133.202,00	0,00	0,00	20.133.202,00															20.133.202,00	8,4%	
02.04.02	Juros da dívida pública interna	20.133.202,00			20.133.202,00															20.133.202,00		
02.05	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00															-		
02.06	Transferências	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00															100.000,00	0,0%	
02.06.03	Administrações Públicas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00															100.000,00		
02.06.03.01	Correntes	100.000,00			100.000,00															100.000,00		
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública / ANMVCV	100.000,00			100.000,00															100.000,00		
02.06.03.02	Capital	0,00			0,00															-		
02.07	Benefícios Sociais	1.466.628,00	0,00	0,00	1.466.628,00															1.466.628,00	0,6%	
02.07.01	Benefícios sociais	866.628,00	0,00	0,00	866.628,00															866.628,00		
02.07.01	Benefícios sociais em numerário		0,00		0,00															-		
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	782.628,00	0,00	0,00	782.628,00															782.628,00		
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00															84.000,00		
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	0,00	0,00	0,00	0,00															-		
02.07.01.01.06	Subsídio de doença e de maternidades	0,00	0,00	0,00	0,00															-		
02.07.01.01.07	Prestações familiares	0,00	0,00	0,00	0,00															-		
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	0,00	0,00	0,00	0,00															-		
02.07.02	Benefícios de Assistência Social	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00															600.000,00		
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	0,00	0,00															-		
02.07.02.01.09	Outros(apoio a pessoas Carenciadas)	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00															600.000,00		
02.08	Outras despesas	22.050.000,00	23.750.000,00	60.000,00	22.050.000,00															45.860.000,00	19,2%	
02.08.01	Seguros(de bens)	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00															900.000,00		
02.08.02	Outras despesas	13.900.000,00	23.750.000,00	60.000,00	13.900.000,00															37.710.000,00		
02.08.04	Organizações não governamentais (apoio a associações/subsídio Rádio)	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00															3.000.000,00		
02.08.05	Restituições	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00															150.000,00		
02.08.06	Indemnizações	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00															1.100.000,00		
02.08.08	Dotação provisional	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00															3.000.000,00		
03.03	Passivos Financeiros	17.670.026,00	0,00	0,00	17.670.026,00															17.670.026,00	7,4%	
03.03.01	Mercado interno																			-		
03.03.01.04.02	Amortizações de empréstimos obtidos	17.670.026,00			17.670.026,00															17.670.026,00		
Total Geral do Orçamento de Despesa																						

MAPA III - Despesa de funcionamento e de investimento do município segundo a classificação funcional

Código	Descrição	Orçamento		Total	Peso no Orçamento
		Funcionamento	Investimento		
07.00.01	Serviços Públicos Gerais	238.748.408	25.500.000	264.248.408	48,64%
07.00.01.03	Serviços gerais	150.675.856		150.675.856	27,74%
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	88.072.552		88.072.552	16,21%
07.00.01.06.00	Modernização Administrativa		25.500.000,0	25.500.000	4,69%
07.00.02	Defesa	0	0		0,00%
07.00.03	Segurança e ordem pública	0	0	0	
07.00.03.02	Serviço Protecção Civil		0,0	0,0	0,00%
07.00.04	Assuntos económicos	0	40.000.000	40.000.000	7,36%
07.00.04.03.04	Pesca		0,0	0	0,00%
07.00.04.03.05	Agricultura		5.000.000,0	5.000.000	0,92%
07.00.04.05	Transportes			0	
07.00.04.05.01	Rede rodoviária			0	
07.00.04.05.02	Saneamento básico		22.000.000,0	22.000.000	4,05%
07.00.04.05.03	(...)				0,00%
07.00.04.07.02	Comércio		13.000.000,0		0,00%
07.00.04.07.03	Turismo				0,00%
07.00.05	Protecção ambiental	0	0		0,00%
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	0	113.000.000	113.000.000	20,80%
07.00.06.01	Habitação Social		30.000.000,0	30.000.000	5,52%
07.00.06.06.00	Habitação e desenvolvimento urbanístico não especificado		83.000.000,0	83.000.000	15,28%
07.00.07	Saúde	0	0		0,00%
07.00.08	Serviços culturais, recreativos e religiosos	0	125.000.000	125.000.000	23,01%
07.00.08.01				0	
07.00.08.01.00	Serviços recreativos e desporto		62.000.000,0	62.000.000	27,54%
07.00.08.02	Serviços culturais		63.000.000,0	63.000.000	11,60%
07.00.08.02.00	Outros não especificados			0	0,00%
07.00.09	Educação	0	1.000.000	1.000.000	0,18%
07.00.09.01	Ensino pré primário e primário			0	0,00%
07.00.09.01.01	Ensino pré-primário		1.000.000,0	1.000.000	0,18%
07.00.09.01.02	Ensino primário			0	0,00%
07.00.10	Protecção social	0	0		0,00%
Total:		238.748.408	304.500.000	543.248.408	100,00%
Percentagem sobre o total do orçamento:		43,9%	56,1%		

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais,

Classificação Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Su-total	Total	%
01	Receitas Correntes	397.898.408	0,00	397.898.408	397.898.408	73,24%
01.01	Impostos	153.800.000	0	153.800.000	153.800.000	28,31%
01.02	Segurança Social	0	0	0	0	
01.03	Transferências	87.482.808	0	87.482.808	87.482.808	16,10%
01.04	Outras receitas	156.615.600	0	156.615.600	156.615.600	28,83%
01	Receitas Capital	15.000.000	0,00	15.000.000,00	15.000.000	2,76%
			0	0	0	
03.01	Activos não Financeiros	130.350.000	0	130.350.000	130.350.000	23,99%
	Total Receitas	543.248.408		543.248.408	543.248.408	100%
02	Despesas Correntes	221.078.382	0,00	221.078.382	221.078.382	40,70%
02.01	Despesas com pessoal	88.072.552	0	88.072.552	88.072.552	16,21%
02.02	Aquisição de bens e serviços	65.446.000	0	65.446.000	65.446.000	12,05%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	
02.04	Juros e outros encargos	20.133.202	0	20.133.202	20.133.202	3,71%
02.05	Segurança Social		0	0	0	
02.06	Transferências	100.000	0	100.000	100.000	0,02%
02.07	Benefícios Sociais	1.466.628	0	1.466.628	1.466.628	0,27%
02.08	Outras despesas	45.860.000	0	45.860.000	45.860.000	8,44%
02	Despesas Capital	0	0,00	0	0	
03	Activos e passivos	17.670.026	0	17.670.026	17.670.026	3,25%
03.01	Activos não financeiros	0	0	0	0	
	Investimentos	304.500.000		304.500.000	304.500.000	56,05%
	Total Despesas	543.248.408		543.248.408	543.248.408	100%

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

R E C E I T A S

Classificação Económica	Capítulo/Grupo	Importancia	
		MUNICIPIO	TOTAL
	Receitas correntes	397.898.408	397.898.408,00
	Receitas de capital	15.000.000	15.000.000,00
	Activos Não Financeiros	130.350.000	130.350.000,00
	Total Receitas	543.248.408	543.248.408

D E S P E S A S

Classificação Económica	Capítulo/Grupo	Importancia	
		MUNICIPIO	TOTAL
	Despesas de Funcionamento		
	Assembleia Municipal	4.150.915	4.150.915
	Gabinete do Presidente da Câmara	47.284.091	47.284.091
	Administração Finanças e Património	136.939.430	136.939.430
	Dir.Serv.Fiscalização e Protecção Civil	12.314.982	12.314.982
	Dir.Serv.Ambiente	2.290.041	2.290.041
	Dir.Ser.Gestão Urbanística	8.057.726	8.057.726
	Dir.Turismo e Juventude	4.608.952	4.608.952
	Delegações Municipais	3.131.386	3.131.386
	Dir. Comunicação e Imagem	1.390.819	1.390.819
	Dir.Muni.Serviço Comunitário	910.041	910.041
	Total Despesas Funcionamento:	221.078.382	221.078.382
	Activos e passivos financeiros	17.670.026	17.670.026
	Activos e passivos	17.670.026	17.670.026
	Investimentos	304.500.000	304.500.000
	Total Despesas	543.248.408	543.248.408

MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Código	Descrição	Administração Directa	Total	Peso no Orçamento
07.00.01	Serviços Públicos Gerais	0	0	#DIV/0!
	Órgãos executivos (...), administração financeira e fiscal, (...)			
07.00.01.01	Órgãos executivos e deliberativos		0	#DIV/0!
07.00.01.01.01	Órgãos executivos e (...)		0	#DIV/0!
07.00.01.01.02	Administração financeira e fiscal		0	#DIV/0!
07.00.01.01.03	(...)		0	#DIV/0!
07.00.01.02	(...)		0	#DIV/0!
07.00.01.02.01	(...)		0	#DIV/0!
07.00.01.02.02	Ajuda económica através de organizações internacionais		0	#DIV/0!
07.00.01.03	Serviços gerais		0	#DIV/0!
07.00.01.03.01	Administração de pessoal		0	#DIV/0!
07.00.01.03.02	Planeamento global e estatística		0	#DIV/0!
07.00.01.03.03	Outros serviços gerais		0	#DIV/0!
07.00.01.04	(...)		0	#DIV/0!
07.00.01.04.00	(...)		0	#DIV/0!
07.00.01.05	I&D – Serviços Públicos Gerais		0	#DIV/0!
07.00.01.05.00	I&D – serviços públicos gerais		0	#DIV/0!
07.00.01.06	Serviços Públicos Gerais não especificados		0	#DIV/0!
07.00.01.06.00	Não especificados		0	#DIV/0!
07.00.01.07	(...)		0	#DIV/0!
07.00.01.07.00	(...)		0	#DIV/0!
07.00.01.08	Outros não especificados		0	#DIV/0!
07.00.01.08.00	Transferências interinstitucionais		0	#DIV/0!
07.00.02	Defesa	0	0	#DIV/0!
07.00.02.01	(...)			#DIV/0!
07.00.02.01.00	(...)			#DIV/0!
07.00.02.02	(...)			#DIV/0!
07.00.02.02.00	(...)			#DIV/0!
07.00.02.03	(...)			#DIV/0!
07.00.02.03.00	(...)			#DIV/0!
07.00.02.04	(...)			#DIV/0!
07.00.02.04.00	(...)			#DIV/0!
07.00.02.05	(...)			#DIV/0!
07.00.02.05.00	(...)			#DIV/0!

07.00.03	Segurança e ordem pública	0	0	#DIV/0!
07.00.03.01	(...)			#DIV/0!
07.00.03.01.00	(...)			#DIV/0!
07.00.03.02	Protecção contra incêndios			#DIV/0!
07.00.03.02.00	Protecção contra incêndios			#DIV/0!
07.00.03.03	(...)			#DIV/0!
07.00.03.03.00	(...)			#DIV/0!
07.00.03.04	(...)			#DIV/0!
07.00.03.04.00	(...)			#DIV/0!
07.00.03.05	(...)			#DIV/0!
07.00.03.05.00	(...)			#DIV/0!
07.00.03.06	Outros não especificados			#DIV/0!
07.00.03.06.00	(...)			#DIV/0!
07.00.04	Assuntos económicos	0	0	#DIV/0!
07.00.04.01	(...)			#DIV/0!
07.00.04.01.01	Economia em geral e comércio			#DIV/0!
07.00.04.01.02	(...)			#DIV/0!
07.00.04.02	(...)			#DIV/0!
07.00.04.02.01	(...)			#DIV/0!
07.00.04.02.02	(...)			#DIV/0!
07.00.04.02.03	(...)			#DIV/0!
07.00.04.02.04	(...)			#DIV/0!
07.00.04.02.05	(...)			#DIV/0!
07.00.04.03	Combustível e energia			#DIV/0!
07.00.04.03.01	Carvão e outros combustíveis minerais sólidos			#DIV/0!
07.00.04.03.02	(...)			#DIV/0!
07.00.04.03.03	(...)			#DIV/0!
07.00.04.03.04	(...)			#DIV/0!
07.00.04.03.05	(...)			#DIV/0!
07.00.04.03.06	(...)			#DIV/0!
07.00.04.04	(...)			#DIV/0!
07.00.04.04.01	(...)			#DIV/0!
	(...)			#DIV/0!
07.00.04.04.02	Indústria			#DIV/0!
07.00.04.04.03	Construção			#DIV/0!
07.00.04.05	Transportes			#DIV/0!
07.00.04.05.01	Rede rodoviária			#DIV/0!
07.00.04.05.02	(...)			#DIV/0!
07.00.04.05.03	(...)			#DIV/0!
07.00.04.05.04	(...)			#DIV/0!
07.00.04.05.05	(...)			#DIV/0!
07.00.04.06	(...)			#DIV/0!
07.00.04.06.00	(...)			#DIV/0!
07.00.04.07	Outras indústrias			#DIV/0!
07.00.04.07.01	Distribuição e armazenagem			#DIV/0!
07.00.04.07.02	Hotéis e restaurantes			#DIV/0!
07.00.04.07.03	Turismo			#DIV/0!
07.00.04.07.04	Projectos de desenvolvimento diversos			#DIV/0!
07.00.04.08	I&D – assuntos económicos			#DIV/0!
07.00.04.08.01	I&D – economia, comércio e laborais			#DIV/0!
07.00.04.08.02	I&D – agricultura, silvicultura, caça e pesca			#DIV/0!
07.00.04.08.03	(...)			#DIV/0!
07.00.04.08.04	(...)			#DIV/0!
07.00.04.08.05	(...)			#DIV/0!
07.00.04.08.06	(...)			#DIV/0!
07.00.04.08.07	I&D – outras indústrias			#DIV/0!
07.00.04.09	Outros não especificados			#DIV/0!
07.00.04.09.00	Assuntos económicos não especificados			#DIV/0!
07.00.05	Protecção ambiental	0	0	#DIV/0!
07.00.05.01	Gestão de resíduos e substâncias perigosas			#DIV/0!
07.00.05.01.00	Gestão de resíduos e substâncias perigosas			#DIV/0!
07.00.05.02	Gestão de esgotos e águas			#DIV/0!
07.00.05.02.00	Gestão de esgotos e águas			#DIV/0!
07.00.05.03	(...)			#DIV/0!
07.00.05.03.00	(...)			#DIV/0!
07.00.05.04	Protecção da biodiversidade e paisagem			#DIV/0!
07.00.05.04.00	Protecção da biodiversidade e paisagem			#DIV/0!
07.00.05.05	I&D – protecção ambiental			#DIV/0!
07.00.05.05.00	I&D – protecção ambiental			#DIV/0!
07.00.05.06	Outros não especificados			#DIV/0!
07.00.05.06.00	Protecção ambiental outros não especificados			#DIV/0!
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	0	0	#DIV/0!
07.00.06.01	Desenvolvimento habitacional			#DIV/0!
07.00.06.01.00	Desenvolvimento habitacional			#DIV/0!
07.00.06.02	Desenvolvimento urbanístico			#DIV/0!
07.00.06.02.00	Desenvolvimento urbanístico			#DIV/0!
07.00.06.03	Abastecimento de água			#DIV/0!
07.00.06.03.00	Abastecimento de água			#DIV/0!
07.00.06.04	Iluminação pública			#DIV/0!

07.00.06.04.00	Iluminação pública			#DIV/0!
07.00.06.05	I&D – habitação e desenvolvimento urbanístico			#DIV/0!
07.00.06.05.00	I&D – habitação e desenvolvimento urbanístico			#DIV/0!
07.00.06.06	Outros não especificados			#DIV/0!
07.00.06.06.00	Habitação e desenvolvimento urbanístico não especificado			#DIV/0!
07.00.07	Saúde	0	0	#DIV/0!
07.00.07.01	Produtos médicos, próteses e equipamento			#DIV/0!
07.00.07.01.01	(...)			#DIV/0!
07.00.07.01.02	Outros produtos médicos			#DIV/0!
07.00.07.01.03	Próteses e equipamento			#DIV/0!
07.00.07.02	(...)			#DIV/0!
07.00.07.02.01	(...)			#DIV/0!
07.00.07.02.02	(...)			#DIV/0!
07.00.07.02.03	(...)			#DIV/0!
07.00.07.02.04	(...)			#DIV/0!
07.00.07.03	(...)			#DIV/0!
07.00.07.03.01	(...)			#DIV/0!
07.00.07.03.02	(...)			#DIV/0!
07.00.07.03.03	(...)			#DIV/0!
07.00.07.03.04	(...)			#DIV/0!
07.00.07.04	(...)			#DIV/0!
07.00.07.04.00	(...)			#DIV/0!
07.00.07.05	(...)			#DIV/0!
07.00.07.05.00	(...)			#DIV/0!
07.00.07.06	Outros não especificados			#DIV/0!
07.00.07.06.00	Serviços ambulatoriais não especificados			#DIV/0!
07.00.08	Serviços culturais, recreativos e religiosos	0	0	#DIV/0!
07.00.08.01	Serviços recreativos e desporto			#DIV/0!
07.00.08.01.00	Serviços recreativos e desporto			#DIV/0!
07.00.08.02	Serviços culturais			#DIV/0!
07.00.08.02.00	Serviços culturais			#DIV/0!
07.00.08.03	(...)			#DIV/0!
07.00.08.03.00	(...)			#DIV/0!
07.00.08.04	(...)			#DIV/0!
07.00.08.04.00	(...)			#DIV/0!
07.00.08.05	I&D – serviços culturais, recreativos e religiosos			#DIV/0!
07.00.08.05.00	I&D – serviços culturais, recreativos e religiosos			#DIV/0!
07.00.08.06	Outros não especificados			#DIV/0!
07.00.08.06.00	Serviços culturais, recreativos e religiosos não especificados			#DIV/0!
07.00.09	Educação	0	0	#DIV/0!
07.00.09.01	Ensino pré primário e primário			#DIV/0!
07.00.09.01.01	Ensino pré-primário			#DIV/0!
07.00.09.01.02	Ensino primário			#DIV/0!
07.00.09.02	Ensino secundário			#DIV/0!
07.00.09.02.01	Primeiro ciclo do secundário			#DIV/0!
07.00.09.02.02	Segundo ciclo do secundário			#DIV/0!
07.00.09.03	Ensino pós secundário não universitário			#DIV/0!
07.00.09.03.00	Ensino pós secundário não universitário			#DIV/0!
07.00.09.04	(...)			#DIV/0!
07.00.09.04.01	(...)			#DIV/0!
07.00.09.04.02	(...)			#DIV/0!
07.00.09.05	(...)			#DIV/0!
07.00.09.05.00	Ensino não especificado			#DIV/0!
07.00.09.06	Serviços auxiliares á educação			#DIV/0!
07.00.09.06.00	Serviços auxiliares á educação			#DIV/0!
07.00.09.07	I&D – educação			#DIV/0!
07.00.09.07.00	I&D – educação			#DIV/0!
07.00.09.08	Outros não especificados			#DIV/0!
07.00.09.08.00	Outros não especificados de educação			#DIV/0!
07.00.10	Protecção social	0	0	#DIV/0!
07.00.10.01	Doença e incapacidade			#DIV/0!
07.00.10.01.01	Doença			#DIV/0!
07.00.10.01.02	Incapacidade			#DIV/0!
07.00.10.02	Idosos			#DIV/0!
07.00.10.02.00	Idosos			#DIV/0!
07.00.10.03	Sobrevivência			#DIV/0!
07.00.10.03.00	Sobrevivência			#DIV/0!
07.00.10.04	Família e crianças			#DIV/0!
07.00.10.04.00	Família e crianças			#DIV/0!
07.00.10.05	Desemprego			#DIV/0!
07.00.10.05.00	Desemprego			#DIV/0!

07.00.10.06	Habitação			#DIV/0!
07.00.10.06.00	Habitação			#DIV/0!
07.00.10.07	Exclusão social			#DIV/0!
07.00.10.07.00	Exclusão social			#DIV/0!
07.00.10.08	I&D – protecção social			#DIV/0!
07.00.10.08.00	I&D – protecção social			#DIV/0!
07.00.10.09	Outros não especificados			#DIV/0!
07.00.10.09.00	Outros não especificados de protecção social			#DIV/0!
	Total:		0	0
				#DIV/0!

Anexo 5 - Classificador dos Programas de Investimentos para 2015

Eixos	Prog	Subpr	CE		
					304.500.000,00
1				TRANSVERSAL	0,00
	01			Género	0,00
		01.01		Promoção da igualdade e equidade de género	0,00
	02			Juventude	0,00
		02.01		Participação e representação dos jovens	0,00
	03			Demografia	0,00
		03.01		Equilíbrio entre os parâmetros demográficos e de desenvolvimento	0,00
	04			Ambiente	0,00
		01		Gestão equilibrada dos recursos naturais	0,00
	05			Investigação	0,00
		01		Desenvolvimento da investigação	0,00
	06			Cidadania	0,00
		01		Promoção dos direitos humanos e da cidadania	0,00
2				BOA GOVERNAÇÃO	25.500.000,00
	01			Reforma do Estado e da Administração Pública	25.500.000,00
		01	03.01.01.02.03.01	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Ser. e Obras Municipais	11.000.000,00
		02	03.01.01.02.03.01	Actualização Matriz Prediais	2.000.000,00
		03	03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamento para Centros de Juventude	4.000.000,00
		04	03.01.01.02.03.01	Aquisição de Geradores	6.000.000,00
		05	03.01.01.02.03.01	Marketing Institucional Câmara Municipal	2.500.000,00
	02			Comunicação Social	0,00
		01		Modernização da comunicação social	0,00
	03			Justiça	0,00
		01		Protecção dos direitos dos cidadãos	0,00
		02		Eficiência da justiça	0,00
		03		Melhoria de Prestação de Serviços de Registos Notariado e Identificação	0,00
		04		Prevenção e Combate à Droga	0,00
		05		Melhoria do Sistema Prisional e de Reinserção Social	0,00
	04			Segurança	0,00
		01		Aquisição Materiais para Protecção Civil	0,00
		02		Melhoria da Segurança dos transportes Rodoviários	0,00
		03		Redução dos Riscos Provocados por Catástrofes Naturais	0,00
	05			Participação política	0,00
		01		Reforço da participação na vida política	0,00
	06			Descentralização e administração local	0,00
		01		Implementação da política de descentralização	0,00
3				CAPITAL HUMANO	126.000.000,00
	01			Educação	1.000.000,00
		01	0.03.01.01.01.06.01	Conclusão do Jardim Infantil em Bofareira	1.000.000
		02		Melhoria da qualidade do ensino primário	0,00
		03		Melhoria da qualidade do ensino secundário	0,00
		04		Ação social escolar	0,00
		05		Promoção da educação de adultos	0,00
		06		Consolidação do ensino superior	0,00
	02			Desporto	62.000.000,00
		01	03.01.01.01.03.09.01	Aquisição de Materiais e Equipamentos Desportivos	5.000.000,00
		02	03.01.01.01.06.01	Conclusão Construção de Pavilhão Desportivo	20.000.000
		03	03.01.01.01.06.01	Construção de Fitness Park e Jardins Infantis	6.000.000
		04	03.01.01.01.06.01	Construção de Campo "Cá Gadjá" e Boaventura	7.000.000
		05	03.01.01.01.06.01	Aquisição de aparelhos circuitos naturais(fitness park)	5.000.000

		06	03.01.01.01.06.01	Conclusão Polivalente Bofareira	7.000.000
		07	03.01.01.01.06.01	Aquisição Relva para Campos Futebol Cá Gadjá e Boaventura	12.000.000
	03			Emprego e formação profissional	0,00
		01		Formação profissional direccionada para o emprego e inclusão social	0,00
		02		Ambiente económico favorável á criação de emprego	0,00
	04			Cultura	63.000.000,00
		01	03.01.01.01.06.01	Conclusão de Construção de Centro de Arte e Cultura	16.000.000
		02	03.01.01.01.06.01	Continuação da Construção do Cine Teatro	40.000.000
		03	03.01.01.01.06.01	Aquisição de Equipamento de Som para Centro de Arte e Cultura	7.000.000
	05			Saúde	0,00
		01		Melhoria da prestação de cuidados de saúde	0,00
		02		Desenvolvimento dos recursos humanos	0,00
		03		Melhoria da rede de infra-estruturas da saúde	0,00
		04		Desenvolvimento do sector farmacêutico	0,00
		05		Reforço do sistema de informação sanitária e da investigação em saúde	0,00
		06		Promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis	0,00
					0,00
4				COMPETITIVIDADE	18.000.000,00
	01			Agricultura	5.000.000,00
		01	03.01.01.01.06.01	Conclusão da Obra Centro turístico Agropecuário do Norte	5.000.000,00
		02		Valorização dos recursos naturais e desenvolvimento agro-silvopastoril	0,00
		03		Valorização dos recursos económicos e financeiros	0,00
	02			Pesca	0,00
		01		Valorização dos produtos da pesca	0,00
	03			Turismo	0,00
		01		Melhoria da qualidade dos produtos e serviços do turismo	0,00
	04			Comércio	13.000.000,00
		01	03.01.0102.02.01	Apoio a Agricultores, Criadores de Gado e Pescadores	7.500.000
		02	03.01.0102.02.01	Conclusão da Escola de Formação de Pescadores	5.500.000
		03	03.01.0102.02.01	Construção Mercado Agro-Pecuário	0
	05			Indústria	0,00
		01		Integração da indústria na política de desenvolvimento	0,00
	06			Sector privado	0,00
		01		Dinamização do sector privado	0,00
	07			Regulação	0,00
		01		Reforço da função fiscalizadores e reguladora do Estado	0,00
	08			Sistema financeiro	0,00
		01		Modernização do sistema financeiro	0,00
5				INFRA-ESTRUTURAÇÃO	105.000.000,00
	01			Ordenamento do território	0,00
		01		Melhoria da gestão do território, solos e cadastro	0,00
	02			Saneamento básico	22.000.000,00
		03	03.01.01.02.02.01	Projecto de Ligação domiciliária de agua e energia	7.000.000
		04	03.01.01.02.02.01	Projecto Boa Limpa e Criação de Espaços Verdes	4.500.000
		06	03.01.01.02.02.01	Construção de Urinol de Povoação Velha	3.500.000
		07	03.01.01.02.02.01	Projecto Construção WCs	7.000.000
	03			Gestão dos recursos hídricos	0,00
		01		Melhoria da gestão integrada e qualidade de água para o abastecimento público	0,00
	04			Infra-estruturas e transportes	40.000.000,00
		01	03.01.01.01.06.01	Reparação e Manutenção de Infraestruturas Municipais	17.000.000
		02	03.01.01.01.06.01	Calcetamento de Ruas	10.000.000
		03	03.01.01.01.06.01	Construção Praça de Estancia de Baixo	4.000.000
			03.01.01.01.06.01	Construção do Canil Municipal	3.000.000
			03.01.01.01.06.01	Construção de Monumento na Praça de Santa Isabel	4.000.000
			03.01.01.01.06.01	Outras Construções	2.000.000

	05			Energia	0,00
		01		Melhoria das infra-estrut. produção, armazenamento e distribuição de energia	0,00
		02		Desenvolvimento de fontes de energia renováveis e outras fontes	0,00
	06			Requalificação urbana e habitação	43.000.000,00
		01	03.01.01.01.06	Projecto de Arruamentos	3.000.000,00
			03.01.01.01.06	Requalificação Urbana do largo de Sal-Rei e Praia de Diante	40.000.000,00
6				COESÃO SOCIAL	30.000.000,00
	01			Segurança alimentar	0,00
		01		Disponibilidade e estabilidade dos produtos alimentares	0,00
	02			Habitação social	30.000.000,00
		01	03.01.01.06.01	Conatrução de Habitação Social e apoio a auto construção	12.000.000
		02	03.01.01.06.01	Programa Habitação Jovem	10.000.000
		03	03.01.01.06.01	Projecto reabilitar Bo casa	8.000.000
	03			Pobreza	0,00
		01		Melhoria do acesso social dos pobres aos serviços sociais de base ao rendimento	0,00
	04			Protecção social	0,00
		01		Melhoria das condições de trabalho e das relações entre os parceiros sociais	0,00
		02		Garantia do acesso de todos os grupos sociais e profissionais a protecção social	0,00
		03		Protecção dos direitos das crianças e adolescentes	0,00
		04		Programação e apoio às iniciativas locais e de desenvolvimento comunitário	0,00

MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Investimento		
					Total	%
01	RECEITAS					
01.01	Impostos	153.800.000	0,00	0,00	153.800.000	
01.02	Segurança Social	0	0,00	0,00		
01.03	Transferências	87.482.808	0,00	10.000.000,00	97.482.808	
01.04	Outras receitas	156.615.600	0,00	5.000.000,00	161.615.600	
03	Activos e passivos	0	0,00	0,00		
03.01	Activos não Financeiros	130.350.000	0,00	0,00	130.350.000	
	Total das Receitas	528.248.408	0,00	15.000.000,00	543.248.408	
02	Despesas					
02.01	Despesas com pessoal	88.072.552	0,00	0,00	88.072.552	
02.02	Aquisição de bens e serviços	65.446.000	0,00	0,00	65.446.000	
02.03	Consumo de capital fixo	0	0,00	0,00		
02.04	Juros e outros encargos	20.133.202	0,00	0,00	20.133.202	
02.05	Subsídios	0	0,00	0,00		
02.06	Transferências	100.000	0,00	0,00	100.000	
02.07	Benefícios Sociais	1.466.628	0,00	0,00	1.466.628	
02.08	Outras despesas	45.860.000	0,00	0,00	45.860.000	
03	Activos e passivos	17.670.026	0,00	0,00	17.670.026	
03.01	Activos não financeiros	0	0,00	0,00		
	Total das Despesas	238.748.408	0,00		238.748.408	
	Investimento	0,00	0,00			
	Financiamento interno	0,00	0,00	304.500.000,00	304.500.000,00	
		0,00	0,00			
	Total Investimento	0,00	0,00	304.500.000,00	304.500.000,00	

Total das Receitas	Total das Despesas	Deficit Gobar
543.248.408	543.248.408	-0
	Financiamento	-0
Empréstimos internos obtidos	Amortiz. Dívida interna	Financiamento líquido
0,00	17.670.026,00	
Empréstimos externos obtidos	Amortiz. Dívida externa	
0,00	0,00	0,00
Total de operações activas	Total de operações passivas	
0,00	0,00	0,00
Necessidades de financiamento		
Deficit Global	Financiamento	
-0	0	-0

Assembleia Municipal de Boa Vista, aos 28 de Dezembro de 2014. – O Presidente, *Adelino Batista Livramento*

Deliberação nº 011/AMBV/2014

de 27 de Novembro

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida a 28 de Novembro de 2014 em Sessão ordinária, delibera, nos termos do artigo 81.º, nº 1, alínea b), da Lei nº 1347 IV/95, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o Decreto-Legislativo nº 2/95, do artigo 17.º, número 4, o seguinte:

- a) Aprovar as alterações aos artigos 6.º, alínea a), 34.º, ponto 1, alínea c), ponto 2, alínea c), e artigo 35.º, ponto 2, do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, por unanimidade de voto dos presentes na sessão.

Assembleia Municipal de Boa Vista, aos 28 de Dezembro de 2014.
– O Presidente, *Adelino Batista Livramento*

Resolução nº 02/AMBV/2014

de 27 de Novembro

A Assembleia Municipal da Boa Vista, resolve, nos termos do nº 1 do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, delibera, aprovar os Planos das Sessões da Assembleia para o ano de 2015:

1. VIII Sessão: Mês de Fevereiro - Fundo das Figueiras
2. IX Sessão VX: Mês de Abril - Bofareira
3. X Sessão: Mês de Novembro - Estância de Baixo.

Assembleia Municipal de Boa Vista, aos 27 de Dezembro de 2014.
– O Presidente, *Adelino Batista Livramento*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.